



LEI Nº 734, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.981 a 1.983.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 24 de Outubro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o exercício de 1.981/1.983, constituído pelas anexas integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, esta, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$..... 463.960.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três milhões, novecentos e sessenta mil cruzelros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.520, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As Despesas de Capital, pro-gramadas com base nos recursos considerados disponíveis, desde-que sejam de natureza de investimento, serão executadas na seguinte forma:

[Handwritten signature]

OP. P.M.C. - 81780



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

623. 02

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.981	1.982	1.983	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	640.000	800.000	1.000.000	2.440.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	72.840.000	136.410.000	97.010.000	306.260.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	50.000	80.000	120.000	250.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.000	3.100.000	4.400.000	9.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	50.610.000	42.120.000	51.780.000	124.510.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.050.000	5.100.000	8.150.000	15.300.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	100.000	150.000	200.000	450.000
16 - TRANSPORTE	1.710.000	2.090.000	1.950.000	5.750.000
T O T A L	109.500.000	189.850.000	164.610.000	463.960.000

[Handwritten signature]

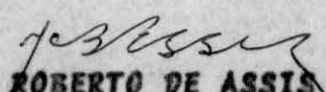


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

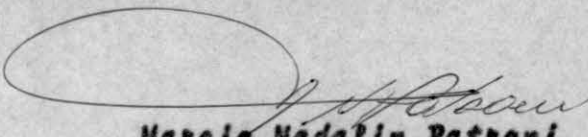
fls. 03

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração